



Estado Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 - Fone/Fax (49) 3649.0004 - CEP 89909-000

Decreto nº 756/2015, de 03 de junho de 2015.



**“Institui turno único aos servidores municipais da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Agricultura e suspende temporariamente a concessão e pagamento de horas extraordinárias e dá outras providências.”**

**DARCI JOSÉ FRIZON**, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73 em seus incisos VI e XXXIX, da Lei Orgânica Municipal de 11 dezembro de 1997,

**CONSIDERANDO** que a jornada única de trabalho na Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura reduz despesas sem prejuízo administrativo à população, uma vez que permanecem mantidas a prestação e atendimentos dos serviços essenciais.

**CONSIDERANDO** a significativa queda da arrecadação ocorrida no Município de Barra Bonita no primeiro semestre de 2015, realidade estendida a todos os municípios da região;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e equilíbrio financeiro no âmbito municipal;

**DECRETO**

**CAPITULO I  
DAS HORAS EXTRAS**

**Art. 1º.** Ficam provisoriamente suspensas às atividades extraordinárias, e, ficam suspensos os pagamentos a elas relacionados dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Agricultura e dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Obras, ocupantes dos cargos de:

- I- Motorista;
- II- Operador;
- III- Serviços Gerais;
- IV- Agente de Abastecimento de Água;
- V- Mecânico;
- VI- Técnico Agrícola.

**Paragrafo Único:** Não se enquadram na vedação disposta no caput deste artigo, as atividades públicas dos demais servidores públicos municipais, bem como os serviços públicos essenciais, emergenciais e/ou de relevante e irrefutável interesse público, especialmente àqueles que possam causar prejuízos à sociedade em geral.



Estado Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 - Fone/Fax (49) 3649.0004 - CEP 89909-000



**CAPITULO II  
DO TURNO ÚNICO**

**Art.2º** Fica instituído a partir de 08 de junho de 2015 a 31 de outubro de 2015 turno único de expediente aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Agricultura e dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Obras, ocupantes dos cargos de:

- I- Motorista;
- II- Operador;
- III- Serviços Gerais;
- IV- Agente de Abastecimento de Água;
- V- Mecânico;
- VI- Técnico Agrícola.

**§1º.** Os Servidores aludidos nos inciso I a VI do presente artigo observarão o cumprimento da jornada de trabalho, das 07h00min horas às 13h00min.

**§2º.** Os demais servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Obras, bem com os servidores das Secretarias municipais de Administração, Saúde, Assistência Social e da Educação manterão expediente normal das 07h45min horas às 11h45min horas e das 13h00min horas às 17h00min.

**Art.3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**DARCI JOSÉ PRIZON**  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se  
na forma da lei.

Publicado no Mural Público Municipal  
Conforme Lei Municipal nº 065/97

De 03.06.15 a 03.07.15

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

PROTOCOLO Nº 115  
EM 03 DE Junho DE 2015  
Ass. \_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA BONITA - SC